



Município de Guairá
 CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
 Guairá - Estado de São Paulo
 Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Bebedouro/SP	R\$ 247,87	10,06%	R\$ 24,93	R\$ 272,80
Franca/SP	R\$ 303,20	10,06%	R\$ 30,50	R\$ 333,70
Ribeirão Preto/SP	R\$ 498,03	10,06%	R\$ 50,10	R\$ 548,13

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Município de Guairá, 12 de janeiro de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior Prefeito Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra. **Cleber Sander Ferreira Chefe do Departamento de Atos Normativos**

DECRETO 6191, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

“Nomeia Comissão Seleção Dispensa de Chamamento Público 001/2022, Processo nº 001/2022 e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída por **Ana Claudia Pina, Delza Cristina Ferreira e Marizete Cristina Manfrin Barbosa,** sob a presidência da primeira, a Comissão para Seleção em chamamento publico, referente ao Processo 001/2022, Dispensa de Chamamento público nº 001/2022, pelo prazo que este vigorar, tendo como objeto: Execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, modalidade Casa Lar.

Parágrafo Único - Fica concedida, gratificação temporária, que não se incorporará para nenhum efeito legal, no percentual de 20 % ao Presidente da Comissão, e no percentual de 15% aos membros da mesma, com fundamento no art. 108, I e II da Lei Municipal 2.040/2002 alterada pela Lei Municipal 2735/2015.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 12 de janeiro de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior Prefeito Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra. **Cleber Sander Ferreira Chefe do Departamento de Atos Normativos**